COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 27
RUBRICA
CPSI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA CP-001/2022 - CPSI

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, torna público para conhecimento dos interessados que fará Chamamento Público, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, **CONVOCA**, os interessados, a se credenciarem para celebrar contrato de adesão para atender ao funcionamento da Policlínica Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita, repartição vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para a Prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

1.3. Os preços ora estipulados são originários dos valores pagos atualmente para as especialidades ora promovidas, divididos pela quantidade de consultas ofertadas para os usuários dos serviços da policlínica, mediante minuciosa pesquisa de atendimentos dos últimos meses, onde nos mostra com exatidão as quantidades alcançadas por cada especialidade, e procedimentos.

1.4. Os interessados deverão apresentar à sede Administrativa do CPSI localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, centro de Ibiapina -Ceará, os documentos enumerados no **item 5** deste edital, **a parti da data de sua publicação e permanecerá aberto aos interessados por tempo indeterminado, até decisão da presidência do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.**

2 – DO OBJETO DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR ESTIMADO A SER CONTRATATO:

2.1. O objeto do presente credenciamento se refere à prestação de serviços para realizar **procedimentos, consultas e exames médicos especializados**, com preços estipulados mediante minuciosa pesquisa de atendimentos dos últimos 12 meses.

2.2. Os atendimentos compreendendo os serviços abaixo deverão ser realizados através de agendamento prévio junto à Policlínica Regional de Tianguá, com sede a Rodovia /CE 187, KM 02, bairro Frecheiras, Tianguá, Ceará.

2.3. O valor estimado a ser contratado será de **R$ 2.264.193,00 (dois milhões, duzentos e sessenta r quatro mil e cento e noventa e três reais),** de acordo com a relação e quantidades dos exames retro mencionados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
RUBRICA
CPSI

CONSULTAS ESPECIALIZADAS							
ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	CADASTRO RESERVA	QTD/ MÊS	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
01	NEUROLOGIA	01	01	120	1440	R$ 200,00	R$ 288.000,00
02	PEDIATRIA	01	01	144	1728	R$150,00	R$ 259.200,00
03	TRAUMATO-ORTOPEDIA	01	01	270	3240	R$ 105,00	R$ 340.200,00
06	ENDOCRINOLOGIA	01	01	140	1680	R$ 110,00	R$ 184.800,00
07	CARDIOLOGIA	01	01	140	1680	R$ 150,00	R$ 252.000,00
08	DERMATOLOGIA	01	01	144	1728	R$ 105,00	R$ 181.440,00
09	GINECOLOGIA	01	01	108	1296	R$ 105,00	R$ 136.080,00
	OBSTETRÍCIA	01	01	120	1440	R$ 105,00	R$ 151.200,00
	VALOR TOTAL						R$ 1.792.920,00

EXAMES E PROCEDIMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	QTD/ MÊS	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
01	TERAPIA OCUPACIONAL	01	01	220	2640	R$ 75,00	R$ 198.000,00
02	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS	01	01	176	2112	R$ 75,00	R$ 158.400,00
03	TRATAMENTO ORTOPÉDICO DO PÉ TORTO CONGÊNITO PELO MÉTODO PONSETI	01	01	22	264	R$ 180,00	R$ 47.520,00
04	COLPOSCOPIA	01	01	40	480	R$140,32	R$ 67.353,60
	VALOR TOTAL						R$ 471.273,60

- Todos os serviços deverão ser executados na Policlínica Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita
- O Credenciado deverá respeitar obrigatoriamente a quantidade mensal pactuada neste processo.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e pessoas fisicas de todo o território nacional, ou ainda, em unidades de saúde instalada no Município, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. O presente credenciamento é intransferível quanto à equipe técnica credenciada pelo prestador do serviço.

3.3. A Empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos serviços, desde que comprovem vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

3.4. A empresa, pessoa fisica ou entidade sem fins lucrativos que firmarem contrato terão de informar junto a Policlínica Regional datas de agendamento com até 45 dias de antecedência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.:
RUBRICA
CPSI

3.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Carta proposta do Credenciamento;
Anexo III – Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Desimpedimento;
Anexo V – Declaração de Compromisso Formal de Manutenção do Procedimento Contratado;
Anexo VI – Requerimento.
Anexo VII – Declaração fatos Impeditivos.
Anexo VIII – Declaração Menor

3.6. O serviço deve obedecer aos requisitos deste Edital com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

3.7. **Não poderão credenciar-se:**

3.5.1. Pessoas jurídicas/físicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança **junto aos municípios que compõem o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI**, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

3.5.2. Entidades sem fins lucrativos: cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança **junto aos municípios que compõem o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI**, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90; que tiverem descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o CPSI, que tenham utilizado recursos recebidos em desacordo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão de Especial de licitação do CPSI, envelope identificado, lacrado e endereçado contendo todas as fotocópias dos documentos especificados no item 5;

4.2. Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos III e IV, além da ficha de requerimento, anexo VI e a comprovação das condições indicadas no anexo V, Anexo VII e Anexo VIII, todos deste edital;

4.3. O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada será **a parti da data de sua publicação e permanecerá aberto aos interessados por tempo indeterminado, até decisão da presidência do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI**, na sede Administrativa do CPSI, localizada à Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, 540, sala 05, centro de Ibiapina –Ceará, em horário de expediente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 9
RUBRICA
CPSI

4.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar protocolo das certidões e fotocópias dos documentos comprobatórios de regularidade desde que o interessado entregue os originais quando da celebração do Termo de Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação do interessado será avaliada pela Comissão de Permanente de Licitação do CPSI, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica do CPSI, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:

5.1. Pessoas jurídicas:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.1.4. A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.;

5.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de FGTS;

5.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Tributos Municipais ou declaração de sua isenção da sede da proponente;

5.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

5.1.9. Documento comprobatório de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;

5.1.10. Diploma de Graduação e Pós Graduação dos profissionais identificados para a execução dos serviços em sua área de atuação, frente e verso autenticados.

5.1.11. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina do responsável técnico pela execução do serviço objeto do contrato;

5.1.12. Certidão Negativa de Conduta Ético-profissional junto ao CRM do responsável técnico pela execução do serviço objeto do contrato.

5.1.13. Currículo resumido dos profissionais que atuarão na execução dos trabalhos, com a devida inscrição no CRM.

5.2. Para entidades sem fins lucrativos:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.3. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio;

5.2.4. Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;

5.2.5. Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.2.6. A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.;

5.2.7. Certidão Negativa de FGTS;

5.2.8. Certidão Negativa de débitos Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;

5.2.9. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;

5.2.10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

5.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

5.2.12. Indicação do responsável técnico e comprovante de seu Registro no Conselho Regional de Medicina;

5.2.13. Documento comprobatório de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;

5.2.14. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina de cada médico da entidade;

5.2.15. Certidão Negativa de Conduta Ético-profissional junto ao CRM dos médicos da entidade;

5.2.16. Diploma de Graduação e Pós Graduação dos profissionais identificados para a execução dos serviços em sua área de atuação, frente e verso autenticados de cada médico da entidade.

5.2.17. Currículo resumido dos médicos;

5.3. Pessoas Físicas:

5.3.1. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

5.3.2. Comprovante de Residência;

5.3.3. A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.;

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de FGTS;

5.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;

5.3.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

5.3.8. Documento comprobatório de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.3.9. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
5.3.10. Diploma de Graduação e Pós Graduação dos profissionais identificados para a execução dos serviços em sua área de atuação, frente e verso autenticados.

5.3.11. Certidão Negativa de Conduta Ético-profissional junto ao CRM;

5.4. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido nesta cláusula, impedirá o credenciamento da empresa e/ou instituições interessadas.

5.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 33 RUBRICA CPSI

5.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com equipe técnica designada pelo CPSI, analisará a documentação especificada no item 5, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e publicará a relação dos credenciados para a celebração do termo de credenciamento, no Diário Oficial do Estado, ou Diário Oficial dos Municípios, ou Diário Oficial da União ou site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br

6.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao CPSI, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

7.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos constantes da cláusula 5ª, dirigidas à Autoridade Competente (Presidente) do CPSI.

7.2. Declarado o resultado final qualquer participante poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os proponentes, via fax ou correio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos administrativos deverão seguir o consignado no art. 109 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

b) Ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação, na sede Administrativa do CPSI localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, 540, sala 5, centro de Ibiapina -Ceará em horário de expediente;
c) Somente serão aceitos pedidos protocolados no endereço supracitado.

7.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7.7. O CPSI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O CPSI, celebrará Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante do ANEXO II, com os interessados credenciados, após comprovação das exigências constantes deste Edital.

8.2. A definição da programação fisico-orçamentária para o credenciado será estabelecida após o deferimento de todo o processo de credenciamento em sua análise técnica e legal, obedecendo ainda as necessidades da rede assistencial pública de saúde e a capacidade técnica instalada de cada proponente prestador (Anexo VI), após sua respectiva habilitação.

8.3. No caso da capacidade instalada apresentada pelo conjunto de prestadores habilitados, superar a necessidade complementar de oferta para o Consórcio, os prestadores serão contratualizados proporcionalmente a sua capacidade técnica instalada, limitado ao teto quantitativo das consultas medicas especializadas relacionadas na cláusula 2ª desta peça.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pelo CPSI, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, **observando o prazo mínimo de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.3. Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do CPSI, sob a rubrica: **01.04.10.302.004.2.004** elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica/ **33.90.36.00**- Serviço de Física, com recursos, consignados no Orçamento do CPSI de 2022, caso o contrato passe para o exercício financeiro posterior será usada a equivalência orçamentária para compactuar a dotação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inobservância, pelo **CREDENCIADO**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CPSI, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, através de:
10.1.1 advertência escrita;
10.1.2 multa de 2% até 5% do valor mensal estimado do contrato;
10.1.3 multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor do contrato;
10.1.4 suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
10.1.5 rescisão do contrato;
10.1.6 declaração de inidoneidade.

10.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o **CREDENCIADO**.

10.3 O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio de Saúde ao **CREDENCIADO**.

10.4 A suspensão temporária dos serviços será determinada até que o **CREDENCIADO** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do **CREDENCIADO** em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

11 – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 36
RUBRICA
CPSI

funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 38
RUBRICA
CPSI

13.1. Fica assegurado à Entidade o direito de:

13.1.1. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

13.2. A participação neste credenciamento implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.3. É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

13.5. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão Especial de Licitação e na administrativa do CPSI, no horário de expediente, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

14 - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiapina–CE, 20 de Maio de 2022

Anna Eugênia Freire Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 38
RUBRICA
CPSI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CPSI

DO OBJETO: Prestação de serviços para realizar procedimentos, exames e consultas médicas especializadas para atender à população dos munícipios que integram a Policlínica Regional de Tianguá, repartição vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba.

DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Para atender às diretrizes do SUS, os municípios que compõem o CPSI, identificando a existência de uma grande "Fila de Espera" nos mais diversos tipos de procedimentos de saúde, deliberaram, pelo credenciamento de pessoas jurídicas com capacidade operacional (estrutura, equipamentos e profissionais) para enfrentar a demanda reprimida de atendimentos.

Diante dessa ação conjunta, objetiva-se a redução da fila de espera e, sobretudo, ganhos significativos à qualidade de vida aos pacientes. O Contrato Administrativo a ser firmado com os prestadores não prevê interrupções na prestação dos serviços, salvo por fatos supervenientes justificados, o que significa dizer que o Credenciado é o responsável por todo o processo de trabalho. Ante o exposto, conclui-se que a contratação dos serviços, objeto deste Edital de Chamamento Público, atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, nos termos do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública valha se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O presente Edital de Chamamento está amparado em diversas normas que autorizam a contratação complementar de serviços de assistência à saúde. Dentre elas destacam-se:

a) Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
b) Portaria GM n° 1.606, de 11 de setembro de 2001;
c) Portaria n° 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009;
d) Portaria n° 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

e) Portaria n° 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

f) Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de Setembro de 1990, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

g) Portaria n° 195 de 06 de Fevereiro de 2019;

h) Portaria n° 1.455 de 05 de Setembro de 2017.

DA FORMA DO REPASSE E DOS VALORES ESTIMADOS: O valor estimado a ser contratado será de **R$ 2.264.193,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e três reais),** de acordo com a relação e quantidades dos exames retro mencionados:

• CONSULTAS ESPECIALIZADAS							
ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	CADASTRO RESERVA	QTD/ MÊS	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
01	NEUROLOGIA	01	01	120	1440	R$ 200,00	R$ 288.000,00
02	PEDIATRIA	01	01	144	1728	R$150,00	R$ 259.200,00
03	TRAUMATO-ORTOPEDIA	01	01	270	3240	R$ 105,00	R$ 340.200,00
06	ENDOCRINOLOGIA	01	01	140	1680	R$ 110,00	R$ 184.800,00
07	CARDIOLOGIA	01	01	140	1680	R$ 150,00	R$ 252.000,00
08	DERMATOLOGIA	01	01	144	1728	R$ 105,00	R$ 181.440,00
09	GINECOLOGIA	01	01	108	1296	R$ 105,00	R$ 136.080,00
	OBSTETRÍCIA	01	01	120	1440	R$ 105,00	R$ 151.200,00
	VALOR TOTAL						R$ 1.792.920,00

EXAMES E PROCEDIMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	QTD/ MÊS	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
01	TERAPIA OCUPACIONAL	01	01	220	2640	R$ 75,00	R$ 198.000,00
02	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS	01	01	176	2112	R$ 75,00	R$ 158.400,00
03	TRATAMENTO ORTOPÉDICO DO PÉ TORTO CONGÊNITO PELO MÉTODO PONSETI	01	01	22	264	R$ 180,00	R$ 47.520,00
04	COLPOSCOPIA	01	01	40	480	R$140,32	R$ 67.353,60
	VALOR TOTAL						R$ 471.273,60

- Todos os serviços deverão ser executados na Policlínica Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita
- O Credenciado deverá respeitar obrigatoriamente a quantidade mensal pactuada neste processo.

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 40
RUBRICA
CPSI

- **As consultas especializadas** oferecem assistência médica para quadro clínicos menos complexos e/ou crônicos. Também funcionam como um complemento ao atendimento prestado na unidade básica de saúde nos casos em que o responsável pelo atendimento inicial precise da opinião de um outro especialista para realizar um diagnóstico ou para indicar o tratamento mais adequado de pessoas com suspeita ou diagnóstico já confirmado.
- **A Terapia Ocupacional** é definida pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito) como uma "profissão de nível superior voltada ao estudo, à prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas". O terapeuta ocupacional desempenha papel primordial no âmbito da saúde coletiva, pois sua formação é capacita a lidar com questões sociais, de reabilitação física e psíquica, reintegração social e, a partir disso, contribuir para a promoção, prevenção e recuperação daqueles que necessitam de cuidado.

-Exames Fonoaudiológicos :

a) **Audiometria tonal:** avalia o grau de audição do paciente em relação a sons emitidos em diversas frequências. Pode ser realizado por via aérea comum ou por via óssea.
b) **Audiometria vocal:** avalia a capacidade que o paciente possui para entender a voz humana. O examinador emite sons orais para que paciente demonstre sua percepção e compreensão da fala.
c) **A imitanciometria** avalia todo mecanismo da orelha média. Avalia a flacidez ou rigidez da membrana timpânica e dos ossículos do ouvido diante a aplicação de determinada pressão; avalia o funcionamento da tuba auditiva; e avalia os limiares dos reflexos do músculo estapédio (reflexo acústico).
d) **Impedanciometria** é um exame usado no diagnóstico de problemas da audição. O procedimento é rápido e indolor, e não tem contraindicações, podendo ser realizado sozinho ou em conjunto com outros métodos diagnósticos. A impedanciometria é composta por dois procedimentos: timpanometria e medida de reflexo acústico. O primeiro avalia as estruturas da orelha média e tuba auditiva, que liga a orelha à faringe; já o segundo avalia a resposta do indivíduo ao estímulo sonoro.
e) **O Teste da Orelhinha** ou Triagem Auditiva Neonatal é um exame importante para detectar se o recém-nascido tem problemas de audição. Após a sua realização é possível iniciar o diagnóstico e o tratamento das alterações auditivas precocemente.

- **Tratamento Ortopédico do Pé Torto Congênito** pelo método Ponseti consiste em manipulações e imobilizações seriadas e tenotomia do tendão de Aquiles, para obter a correção das deformidades do pé torto congênito. Após a tenotomia, é usada uma órtese para manter a correção obtida e evitar sua recidiva Poderá ainda ser realizado o procedimento de artrocentese. O atendimento ao paciente deverá ocorrer semanalmente.

- A **colposcopia** é um exame ginecológico **que serve para examinar de forma ampliada e detalhada o** colo do útero**, a** vagina **e a** vulva**.** Através deste tipo de exame é possível diagnosticar lesões precursoras de cancro e lesões malignas.

O **CREDENCIADO** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

É vedado ao **CREDENCIADO** deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto;

Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

DOS ENCARGOS COMUNS:
São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, neste termo e respectivos anexos:

Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Adoção da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos.

Elaboração e adoção pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI de protocolos operacionais que regem o atendimento da Policlínica Regional , em conjunto com o gestor.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência, desde que pautada na legalidade e possibilidade do credenciado.

Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação.

Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do credenciamento e informar ao CPSI qualquer alteração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 45
RUBRICA

Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatório desses serviços.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, sobre a execução do objeto deste termo, o **CREDENCIADO** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

O CREDENCIADO se obriga ainda a:

Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

Notificar, de imediato, ao usuário e/ou ao seu responsável, todos os riscos e condutas médicas necessárias;

Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CREDENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Observar as regras de Referência e Contra referência, estando obrigado a responder em formulário próprio do CPSI, quando forem solicitados.

Apresentar ao Gestor do contrato, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas.

Comunicar ao CPSI qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 03
RUBRICA
CPSI

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

Notificar o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao consórcio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o consórcio;

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIAMENTO

O **CREDENCIADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI direito de regresso.

A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Controlar, avaliar e auditar as ações e os serviços ajustados.

Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo **CREDENCIADO**.

Avaliar o relatório de serviço apresentado pelo **CREDENCIADO.**

Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pelo **CREDENCIADO** até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços conforme item 9.1 do edital, no Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

Pagar todos os tributos incidentes ao presente contrato, advindos do objeto do mesmo, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferir suas respectivas obrigações para a outra parte, de acordo com a legislação aplicável no momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

Acompanhar a qualidade das atividades e o cumprimento dos direitos e deveres contratuais, devendo uma parte comunicar à outra, por escrito, toda e qualquer irregularidade. Comunicada a irregularidade, a parte que a ocasionou deverá adequá-la imediatamente, ou justificar por escrito o porquê de não fazê-lo.

Aferir, por pesquisa, quando julgarem conveniente, os índices de qualidade, dos serviços prestados aos pacientes.

DO CONTROLE E AUDITORIA

O presente termo terá a sua execução acompanhada pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria e pela Gerência Administrativa/Financeira do CPSI.

O Consórcio de Saúde fiscalizará por intermédio do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, especialmente designados para este fim:

O cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento;

A qualidade dos serviços prestados;

A obediência à legislação e demais normas pertinentes;

O faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

O **CREDENCIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI não eximirá o **CREDENCIADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CREDENCIAMENTO**.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CREDENCIADO** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

O **CREDENCIADO** fica obrigado a fornecer à Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria e para a Gerência Administrativa/Financeira do CPSI, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

A fiscalização pela Gerência da Unidade de Planejamento do CPSI, não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública.

A execução do presente termo será avaliada pelo Consórcio, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO BRASÃO SORRIDENTE Fls. 23 RUBRICA CPSI

A fiscalização exercida pelo Consórcio sobre os serviços não eximirá o **CREDENCIADO** da sua plena responsabilidade perante ao órgão ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

O **CREDENCIADO** facilitará o Consórcio, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do órgão designados para tal fim, e assegurará aos médicos auditores o livre acesso aos prontuários médicos e a outros documentos que dizem respeito a atenção do usuário do SUS.

Em caso de denúncias ou indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite análise do prontuário do paciente, o médico auditor poderá solicitar cópias do prontuário para avaliação da auditoria conforme Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução do CFM 1.614/2001.

Em qualquer hipótese é assegurado ao **CREDENCIADO** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pelo CPSI, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, **observando o prazo mínimo de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes

A produção será conferida, e, não havendo divergências, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do CPSI, sob a rubrica: **01.04.10.302.004.2.004** elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica/ **33.90.36.00**- Serviço de Física, com recursos, consignados no Orçamento do CPSI de 2022, caso o contrato passe para o exercício financeiro posterior será usada a equivalência orçamentária para compactuar a dotação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 26
RUBRICA

A inobservância, pelo **CREDENCIADO**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CPSI, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, através de:
a) advertência escrita;
b) multa de 2% até 5% do valor mensal estimado do contrato;
c) multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor do contrato;
d) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
e) rescisão do contrato;
f) declaração de inidoneidade.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o **CREDENCIADO**.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio de Saúde ao **CREDENCIADO**.

A suspensão temporária dos serviços será determinada até que o **CREDENCIADO** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do **CREDENCIADO** em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidira o direito de o CPSI, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

DA RESCISÃO

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 50
RUBRICA
CPSI

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 48
RUBRICA
CPSI

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSI, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tianguá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 49
RUBRICA
CPSI

ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social:_____
Nº de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): _____ Nome Fantasia: _____CNPJ: _____ Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):_____ CPF n.º _____

Dados bancários: Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____
Fax: ( ) /E-mail_____

Especialidade: _____							
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**QTD/ MÊS**	**QTD TOTAL**	**V. UNT**	**V. TOTAL**

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional). Responsável Técnico:_____ Registrado no Conselho Regional de _____ Número:_____

Vem requerer junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI o CREDENCIAMENTO desta entidade para realização de procedimentos, consultas e exames, de patologia clínica de média complexidade não realizados (processados) em laboratório, nos termos do Edital de Credenciamento e da Minuta do Contrato..

Pede deferimento,
Data: ____/____/____

_____
Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 50
RUBRICA
CPSI

***A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE ÚNICO, LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, E DO OUTRO LADO A _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) Executico (a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ (a empresa, instituição ou pessoa física) _____, com sede/residência à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, inscrição junto ao CRM nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidas das Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 60, *caput* da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, Normas Operacionais de Assistência à Saúde - NOAS -, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, com base no processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº _____ e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços para realizar procedimentos de consultas médicas especializadas para atender à população dos munícipios que integram a Policlínica Regional de Tianguá, repartição vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. Os atendimentos compreendendo objeto deste termo de credenciamento deverão ser realizados através de agendamento prévio junto à Policlínica Regional de Tianguá, com sede a Rodovia /CE 187, KM 02, bairro Frecheiras, Tianguá, Ceará.

2.1.1. Os serviços a serem realizados são os descritos no anexo I deste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
RUBRICA
CPSI

2.2 O **CREDENCIADO** realizará o atendimento aos pacientes que estão agendados na fila (lista eletrônica), os quais serão agendados e encaminhados pelo Serviço de Regulação do CPSI. O **CREDENCIADO** deverá sempre respeitar a fila de espera de acordo com a sua classificação de urgência, prioridade e rotina emitida pela SMS.

2.3 Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados no prontuário do paciente, para fins de controle, avaliação e auditoria do CPSI.

2.4 O **CREDENCIADO** terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação nos meios legais, para enviar para o Serviço de Regulação do CPSI a disponibilização dos dias e horários de atendimento para o agendamento dos pacientes para as consultas, com data, hora e endereço para a realização do atendimento.

2.5 O CREDENCIADO após sua devida contratação deverá informar junto a policlínica agenda para os meses subsequentes com até 45 dias de antecedência

2.6. O **CREDENCIADO** deverá iniciar a prestação de serviços em até 10 dez) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado do processo licitatório nos meios legais.

2.7. Os pacientes constantes na agenda mensal, conforme a fila de espera vigente, serão agendados e comunicados pelo Serviço de Regulação. Após o aviso, os pacientes deverão retirar a guia de autorização, no setor de Regulação do consórcio. Esta guia deverá ser apresentada obrigatoriamente no dia da realização do atendimento.

2.8. O CREDENCIADO deverá entregar o original da lista de presença, assinada pelos pacientes que foram atendidos, podendo a empresa/pessoa fisica ficar com cópia da referida lista de presença. A lista será enviada para o Setor de Controle, Avaliação e Auditoria do CPSI para análise.

2.9. O(s) paciente(s) que por ventura faltar(rem) ao atendimento, na primeira chamada será(ão) novamente contactado(s) pelo Serviço de Regulação para remarcar, conforme agenda ofertada pelo **CREDENCIADO**.

2.10. Caso o(s) paciente(s) faltarem novamente, sem justificativas - o(s) mesmo(s) deverão passar em consulta médica com o Clínico Geral para avaliação do quadro clínico e se há necessidade ainda do atendimento, reiniciando o processo, conforme o fluxo de atendimento do SUS.

2.11. O Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do consórcio fiscalizará o estrito e regular cumprimento do contrato vigente, em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Norma Operacional da Assistência à Saúde, Portaria nº 1.455 de 0,5 de Setembro de 2017, Portaria nº 195 de 06 de Fevereiro de 2019 e demais legislação pertinente e suas alterações posteriores,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO BRASÍLIA SORRIDENTE FIS. RUBRICA CPSI

aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

3.2. O **CREDENCIADO** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

4.1. É vedado ao **CREDENCIADO** deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto;

4.3. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS
4.4. O Credenciado deverá respeitar obrigatoriamente a quantidade mensal pactuada neste termo de credenciamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS COMUNS:
São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, neste termo e respectivos anexos:

5.1.1 Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

5.1.2 Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.3 Adoção da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos.

5.1.5 Elaboração e adoção pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI de protocolos operacionais, em conjunto com o gestor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência, desde que pautada na legalidade e possibilidade do credenciado.

6.2 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

6.3 Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
RUBRICA
CPSI

6.4 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do credenciamento e informar ao CPSI qualquer alteração.

6.5. Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatório desses serviços.

6.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, sobre a execução do objeto deste termo, o **CREDENCIADO** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

6.7. O CREDENCIADO se obriga ainda a:

6.7.1. Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.7.2. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

6.7.3. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

6.7.4. Notificar, de imediato, ao usuário e/ou ao seu responsável, todos os riscos e condutas médicas necessárias;

6.7.5. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.7.6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.7.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.8. Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CREDENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

6.9. Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.10. Observar as regras de Referência e Contra referência, estando obrigado a responder em formulário próprio do CPSI, quando forem solicitados.

6.11. Apresentar ao Gestor do contrato, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas.

6.12. Comunicar ao CPSI qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

6.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

6.15. Notificar o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao consórcio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.16. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o consórcio;

6.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIAMENTO

7.1. O **CREDENCIADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI direito de regresso.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1. Controlar, avaliar e auditar as ações e os serviços ajustados.

8.2. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo **CREDENCIADO**.

8.3. Avaliar o relatório de serviço apresentado pelo **CREDENCIADO.**

8.4. Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pelo **CREDENCIADO** até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços conforme item 9.1 do edital, no Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

9.1. Pagar todos os tributos incidentes ao presente contrato, advindos do objeto do mesmo, não podendo em hipótese alguma, mesmo sendo de sua natureza jurídica e/ou econômica, transferir suas respectivas obrigações para a outra parte, de acordo com a legislação aplicável no momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

9.2. Acompanhar a qualidade das atividades e o cumprimento dos direitos e deveres contratuais, devendo uma parte comunicar à outra, por escrito, toda e qualquer irregularidade. Comunicada a irregularidade, a parte que a ocasionou deverá adequá-la imediatamente, ou justificar por escrito o porquê de não fazê-lo.

9.3. Aferir, por pesquisa, quando julgarem conveniente, os índices de qualidade, dos serviços prestados aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CONTROLE E AUDITORIA

10.1. O presente termo terá a sua execução acompanhada pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria e pela Gerência Administrativa/Financeira do CPSI.

10.2. O Consórcio de Saúde fiscalizará por intermédio do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, especialmente designados para este fim:

10.2.1. O cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento;

10.2.2. A qualidade dos serviços prestados;

10.2.3. A obediência à legislação e demais normas pertinentes;

10.2.4. O faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

10.3. O **CREDENCIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI não eximirá o **CREDENCIADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CREDENCIAMENTO**.

10.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CREDENCIADO** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.6. O **CREDENCIADO** fica obrigado a fornecer à Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria e para a Gerência Administrativa/Financeira do CPSI, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.7. A fiscalização pela Gerência da Unidade de Planejamento do CPSI, não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública.

10.8. A execução do presente termo será avaliada pelo Consórcio, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

10.9. A fiscalização exercida pelo Consórcio sobre os serviços não eximirá o **CREDENCIADO** da sua plena responsabilidade perante ao órgão ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

10.10. O **CREDENCIADO** facilitará o Consórcio, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do órgão designados para tal fim, e assegurará aos médicos auditores o livre acesso aos prontuários médicos e a outros documentos que dizem respeito a atenção do usuário do SUS.

10.11. Em caso de denúncias ou indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite análise do prontuário do paciente, o médico auditor poderá solicitar cópias do prontuário para avaliação da auditoria conforme Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução do CFM 1.614/2001.

10.12. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CREDENCIADO** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pelo CPSI, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, **observando o prazo mínimo de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal**, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

11.2. A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

11.3. A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes

11.4. A produção será conferida, e, não havendo divergências, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do CPSI, sob a rubrica:

01.04.10.302.004.2.004 elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica/ **33.90.36.00**- Serviço de Física, com recursos, consignados no Orçamento do CPSI de 2022, caso o contrato passe para o exercício financeiro posterior será usada a equivalência orçamentária para compactuar a dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inobservância, pelo **CREDENCIADO**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CPSI, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, através de:

13.1.1 advertência escrita;
13.1.2 multa de 2% até 5% do valor mensal estimado do contrato;
13.1.3 multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor do contrato;
13.1.4 suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
13.1.5 rescisão do contrato;
13.1.6 declaração de inidoneidade.

13.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o **CREDENCIADO**.

13.3 O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio de Saúde ao **CREDENCIADO**.

13.4 A suspensão temporária dos serviços será determinada até que o **CREDENCIADO** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do **CREDENCIADO** em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidira o direito de o CPSI, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 58
RUBRICA
C.P.S.I.

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

14.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 59
RUBRICA
CPSI

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSI, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tianguá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiapina - CE, ____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 60
RUBRICA
CPSI

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- Não foi declarado inidôneo para ato do Poder Público.
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta.
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta dos Municípios que compõem ao CPSI.
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança nos municípios que compõem ao CPSI, nos termos do art 9º da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo 4º do art 26 da Lei 8080/90.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.:
BRASIL SORRIDENTE
RUBRICA
CPSI

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO CONTRATADO.

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o(s) profissional(is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia do Consórcio, conforme parágrafo 10 do art. 30 da Lei 8.666/93;

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina são os a seguir relacionados:

_____, _____ de _____ de 20__

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

P.S. No caso de participação de pessoa física adaptar declaração

ANEXO VI

R E Q U E R I M E N T O (obrigatório)

Prezados Senhores:

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento Público nº _____, vimos requerer nosso Credenciamento junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, nos serviços de exames e/ou consultas médicas especializadas, para prestar atendimento aos usuários do municípios que integram o Consórcio.

Declaramos, desde já que o atendimento será realizado conforme determina o Edital de Credenciamento _____ e conforme as regras da Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria do Consórcio.

Declaro também que, para o período de vigência do respectivo termo de credenciamento, tenho capacidade operacional em ofertar _____ (_____) procedimentos por mês.

Outrossim, declaramos que aceitamos a remuneração proposta e, para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.:
RUBRICA
CPSI

_____, _____ de _____ de 20__

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º _____

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 64
RUBRICA
CPSI

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede/residência _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Credenciamento Público n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 20__

_____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 63
RUBRICA
CPSI

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 05
RUBRICA
CPSI

GERAL

Combate à violência contra crianças. A Fundação da Criança e da Família Cidadã (Funci), realiza hoje um ato em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A ação será no anfiteatro da Avenida Beira-Mar, a partir de 16h, e contará com distribuição de material informativo alertando sobre os riscos e sinais desse tipo de violência e também com a peça teatral A Chave. O ato faz parte da campanha Maio Laranja.

Capital cearense inova em rotas turísticas aquecendo a cultura local

Os pontos de encontro na cultura, religião, gastronomia e aventura na cidade atraem residentes e visitantes

FOTO ISMAEL AZEVEDO

Nos primeiros dois meses de 2022, o turismo no Ceará cresceu 29,2%

Quando falamos sobre o turismo na capital cearense logo vem à mente o litoral, as belas praias e os cenários paradisíacos. Mas já imaginou vir a Fortaleza conhecer uma rota diferente? Sim, isso é possível. Atualmente, vários empresários investem na criatividade para atrair turistas e conterrâneos para explorar de uma maneira diferente a terra da luz. A gastronomia e a cultura local, são fatores predominantes. Hoje em dia, podemos citar o Centro das Tapioqueiras no bairro Messejana e escolher dias específicos para conhecer uma especialidade na cidade. Na capital, a quarta-feira é caracterizada como a quarta da cachaça e a quinta-feira é mencionada como a quinta do caranguejo.

Pedro Freitas é digital influencer e trabalha com o turismo regional através de suas redes sociais allimentando a curiosidade de seus 60 mil seguidores. Ele mostra a curiosidade da cidade que tem atraído diversos públicos e aumentando a visitação nos estabelecimentos. Pedro comenta sobre o avanço do turismo e o que mudou em relação há 10 anos atrás na capital. "Fortaleza hoje em dia é uma cidade onde o turismo artístico obteve um grande espaço no dia a dia. Muitas pessoas saem de outras cidades para assistir shows aqui e aproveitam para conhecer os locais. O comércio também cresceu muito nessa modalidade turística. Existem pessoas que vêm a Fortaleza para comprar roupas e levarem para vender em outras cidades. O que já existia, ficou mais evidente. A feirinha da madrugada em torno da catedral é um exemplo clássico. O fortalezense hoje em dia, passa a interagir mais com os próprios lugares da capital. O calçadão revitalizado da Barra do Ceará, a região da Sabiaguaba e outros pontos da cidade se tornam ambientes de lazer e isso é uma forma de turistar dentro da cidade", conclui.

Com sua vocação natural para esse destaque, o Ceará é rico em história, cultura, artesanato, gastronomia, atrativos naturais e localização. Hoje possui estradas bem estruturadas, hotelarias em todos os pontos da região, restaurantes para todos os gostos e de fácil acesso para voos internacionais. Incluída nesse perfil, a capital cearense é destacada como uma cidade diversificada e completa, em 2019, foi a quarta capital selecionada ao título de Cidade Criativa pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Nos primeiros dois meses de 2022, o turismo no Ceará cresceu 29,2%. De acordo com a Secretaria de Turismo (SETUR), o Ceará é o grande destaque do turismo brasileiro nos últimos anos. As atividades em Fortaleza representa 12% do Produto Interno Bruto (PIB) e segundo a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), o Banco do Nordeste (BNB) atualmente está disponibilizando R$ 580 milhões com o objetivo de apoiar a retomada da atividade turística, pois é o setor que está apresentando maior crescimento. No Ceará, serão destinados para o estado R$ 165 milhões.

Atualmente os tipos de turismo destacado no estado são: Turismo cultural, turismo por aventura, turismo de sol e praia, turismo religioso e turismo de café, onde as cafeterias passaram a ser pontos de encontros dos fortalezenses.

Levando em conta o potencial e o grande avanço do turismo na região, empresas cearenses de turismo montam programas e pacotes específicos para o público da própria cidade.

Em entrevista em uma agência de turismo, em Fortaleza, a Wee Travel percebendo esse potencial de destinos e observando o que se faz no mundo, criou a modalidade "Wee Receptivo", onde oferece o próprio turismo local. Dessa forma, adaptou algumas rotas já criadas em um roteiro mais personalizado, como a rota do café verde, das emoções, das falésias e a rota Jeri Off Road, que tem passeio de Fortaleza até Jericoacoara pela praia. Além dos pólos gastronômicos e a visita na casa de artesãos e conviver com a cultura local como o turismo criativo de pesca e artesanato.

"No Ceará tem muitas experiências no setor turístico. A gente pode destacar na capital, por exemplo, a rota da cachaça, turismo náutico, tours de equipamentos culturais, tours de compras, artesanato e gastronomia, são tours de experiências e sensoriais que te conectam com a cidade. Fortaleza já é um destino maravilhoso para o turismo é reconhecido nacionalmente", afirma Bárbara Redes, gestora da wee receptivo no Ceará

Bruno Sobreira, 41, turista de Minas Gerais, relata sobre sua experiência em Fortaleza. "Venho a Fortaleza sempre que posso, gosto muito dessa cidade e da cultura, o cearense é bastante receptivo e me cativa a cada dia que visito esse lugar."

MAIS CONTEÚDO ACESSE
www.oestadoce.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01.003/2022 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 01.003/2022. Objeto: **A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial. Tipo Menor preço por Lote, tornamos público o extrato das Atas de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seus valores registrados da seguinte forma: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01.001/2022- MARIA ELIANE PEREIRA- ME**, valor de **R$ 396.893,00** (valor global). Data da assinatura da Ata:13/05/2022. Vigência da ata: 12 (Doze) meses, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01.002/2022, CLEYSE M. RODRIGUES EIRELE - ME**, valor de R$ 32.649,99 (valor global). Data da assinatura da Ata: 13/05/2022. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site www.[illegible].ce.gov.br/tcm. Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira

BW DIASE BUSINESS PARK FORTALEZA LTDA - CNPJ nº 44.203.221/0001-32

Torna a público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Itaitinga - SEMAM, a Autorização para instalação do canteiro de obras, localizado na Travessa Coronel Dionísio Alencar, s/n Sítio Labirinto, Matrícula 379, Ancuri, Município de Itaitinga/CE.
Fazendo-se, não obstante, necessário o cumprimento das exigências da Documentação Prévia para Licenciamento Ambiental, constante na Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga - SEMAM.

BW DIASE BUSINESS PARK FORTALEZA LTDA - CNPJ nº 44.203.221/0001-32

Torna a público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Itaitinga - SEMAM, a Autorização para corte de árvores, localizado na Travessa Coronel Dionísio Alencar, s/n Sítio Labirinto, Matrícula 379, Ancuri, Município de Itaitinga/CE.
Fazendo-se, não obstante, necessário o cumprimento das exigências da Documentação Prévia para Licenciamento Ambiental, constante na Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARALIZAÇÃO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SENECE, considerando o que foi deliberado e decidido em assembleia geral dos servidores médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal ocorrida no último dia **14 de maio de 2022 na sede do SINDFORT**, ocorrerá uma **PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTAS CATEGORIAS POR 24 HORAS NO PRÓXIMO DIA 19 DE MAIO DE 2022.** Desta feita convocamos a presença de todos os profissionais enfermeiros servidores da **ATS (Atenção Básica de Saúde)** do município de Fortaleza a se fazerem presentes no Paço Municipal (Rua São José, Nº 01, Centro, Fortaleza/CE) a partir das 09:00hs.

Fortaleza - CE, 17 de maio de 2022
ANÍSIA FERREIRA DE LIMA
Presidente

FLAVIO TORRES Sociedade

flavio.torres.545 | mrtorres.oestado@gmail.com

Nesta sexta-feira (20), a rainha da música da Amazônia, Oneide Bastos, lança o segundo disco de sua carreira de quase 50 anos. O álbum, que será disponibilizado nas plataformas de streaming, teve produção, direção artística e arranjos de Dante Ozzetti, além de ter sido selecionado pelo Rumos Itaú Cultural. O repertório leva o ouvinte a viajar pela cultura da região e pela sua história de sua vida, que entra pelos rios, florestas, magia, pelo imaginário. Ainda, o projeto une músicos do Amapá e São Paulo. No disco, Oneide está acompanhada por Dante Ozzetti no violão e guitarra elétrica; Fi Maróstica no baixo; Guilherme Held na guitarra elétrica; Guilherme Kastrup e Nena Silva na percussão; Hian Moreira, bateria; Luiz Amato, César Miranda, Soraya Landim, Andreas Uhlemann, Amanda Martins, Caio Santos, Alex Braga e Guilherme Peres nos violinos; Emerson De Biaggi, Elisa Monteiro e Fábio Tagliaferri nas violas; Adriana Holtz e Jin Joo Doh nos cellos; e Marco Delestre, contrabaixo.

Um pouco de muita gente

Tendo como palco a linda mansão da família Dias Branco, Marcelo Dias Branco, Mateus Soares e João Jaime Jereissati promoveram a primeira edição do New In Experience.

O trio já vem promovendo há alguns anos o Natal New IN, já virou tradição em Fortaleza. A festa tem como objetivo proporcionar uma experiência premium para um público seleto.

A governadora Izolda Cela puxou a lista de convidados da solenidade de outorga da Medalha Boticário Ferreira ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, deputado Evandro Leitão.

Vereadora Kátia Rodrigues foi a autora da proposição que agraciou e reconheceu o trabalho do dep Evandro no comando da Assembleia Legislativa.

Bastante emocionante o casamento da cearense Joana Laprovitera e do empresário e publicitário Rafael Urenha, que aconteceu na Paróquia de São José, na capital paulistana.

Joana é filha da querida Elusa e do talentoso arquiteto e artista plástico Totonho Laprovitera.

Marilena Campos, presidente da Sociedade Amigas do Livro, SAL, proporcionou a algumas sócias efetivas uma tarde de lazer e cultura. Foi uma visita guiada à Biblioteca Pública Estadual que após a reforma, tornou-se um espaço cultural moderníssimo. Entre as presentes: Cláudia Aldigueri, Edyr Rolim, Regina Fiuza, Bernadete Bezerra, Ester Weyne, Vládia Limaverde, Cláudia Queiroz e Marilena.

Jurandir Picanço Júnior, consultor de energia da Fiec, está na lista das 100 personalidades mais influentes da Energia no país, prêmio promovido pelo Grupo Mídia desde 2017 e que homenageia importantes nomes do setor energético do Brasil. Os eleitos foram escolhidos através de pesquisa de mercado, realizada pelo Conselho Editorial do Grupo Mídia, e de votação aberta que se encerrou no dia 30 de abril.

Presidente da ALCE deputado Evandro Leitão recebe a medalha Boticário Ferreira das mãos da governadora Izolda Cela, vereadora Kátia Rodrigues e de sua esposa Cristiane Leitão

Ana Sampaio e Mônica Arruda com a muito querida Margarida Borges, aniversariante do último dia 10

Seridião Montenegro e Luiziana Esteves, ele festejado aniversariante do dia 16 de maio. Parabéns!

NUMERADAS

1 Saindo-se muito bem no mestrado da USP, o jovem brasiliense Saulo Barros de Melo, 22 anos.

2 Cumpre carga horária na cadeira Finanças Comportamentais.

3 Dia 16 passado, dois anos do falecimento de Renato Bonfim. Grande e inesquecível figura.

4 Em pleno dia consagrado ao meio ambiente e a ecologia, 5 de junho o brilhante advogado Chagas Lacerda aniversaria.

5 Amanhã 19 de maio o homem forte do Detran Sidrião Freitas Neto recebe a lista afetiva no seu aniversário.

6 Entre os dias 24 a 26 de maio, milhares de pessoas poderão participar gratuitamente de mais uma edição da Feira Virtual de Estágios e Empregos realizada em parceria pela Estácio e Wyden. Durante 72 horas de evento serão ofertadas mais de 150 mil vagas em grandes empresas de todo o Brasil, em oportunidades presenciais, híbridas ou remotas e ainda oportunidades com e sem exigência de diploma. Além de alunos e ex-alunos, poderão se inscrever estudantes de outras instituições, profissionais que buscam recolocação ou quem deseja estar antenado com as tendências do mercado de trabalho. Para acessar o conteúdo, os interessados devem fazer o pré-cadastro por meio do link https://www.carreirasedu.com.br/feiradeestagios

7 A programação ainda conta com temas relevantes em todas as áreas do conhecimento como: o impacto das tecnologias nas carreiras, autodesenvolvimento, diversidade e inclusão, e empreendedorismo, dentre outros. Ainda será possível ficar por dentro das tendências em processo seletivo on-line e conhecer as carreiras que estão em evidência em 2022. Participarão dos painéis empresas como Microsoft, TIM, Deloite, Sony, DASA, Ambev, Rock In Rio.

8 Durante 72 horas os participantes poderão se candidatar às vagas em uma plataforma de oportunidades profissionais que já conta com mais de 50 empresas confirmadas como Infojobs, Pepsico, IBM, Gerdau, Americanas, Banco Santander, Mc Donald's, UnitedHealth Group, Unimed, Amazon, Sony Music, Ambev, entre outras.

Curtinhas

Mais um produto de sucesso. A BSPAR Urbanismo iniciou a pré-venda do BS Parc Pacatuba, loteamento fechado, localizado na CE 060. O BS Parc Pacatuba como é chamado o empreendimento, foi apresentado oficialmente em evento para corretores no BS Tower, onde os parceiros conheceram de forma detalhada o conceito do projeto.

Segundo a superintendente comercial da BSPAR, Renata Santos, o resultado tem superado às expectativas iniciais. O coordenador comercial da BSPar Urbanismo, Guto Mota, destaca que o sucesso pode ser medido pela quantidade de reservas que viraram vendas em pouquíssimos dias. O BS Parc Pacatuba oferece 861 lotes.

O BS PARC URBANISMO tem Club House com controle de acesso e lazer completo, áreas de convivência distribuídas por todo o terreno, múltiplas metragens de lotes para atender diversas necessidades, além do padrão BSPAR na qualidade de acabamento, arquitetura e paisagismo.

A Avenida Beira Mar será oficialmente entregue aos fortalezenses no próximo dia 20 de maio, a partir das 17 horas, a obra será inaugurada, em evento marcado por shows artísticos e iluminação especial.

INTERNACIONAL

Austrália. Após quase 10 anos, o governo conservador deixa o poder na Austrália e o Partido Trabalhista avança no país. Scott Morrison, primeiro ministro, reconheceu a derrota nas eleições. Acredita-se que o apoio venha de campanhas por políticas mais ecológicas, após a Austrália ter passado por incêndios e inundações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 66 RUBRICA CPSI

Caso de varíola dos macacos é detectado em Israel

92 casos da doença já foram confirmados em todo o mundo; OMS acredita que números irão aumentar quando a vigilância for expandida

FOTO REPRODUÇÃO/ CENTRO DE CONTROLE DE DOENÇAS

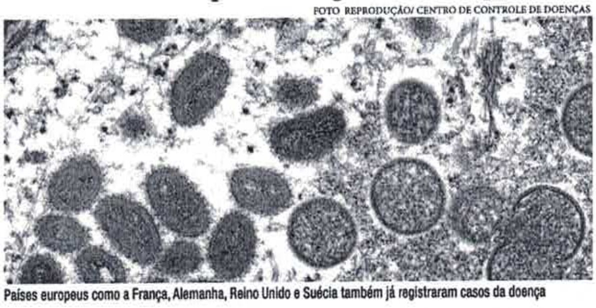

Países europeus como a França, Alemanha, Reino Unido e Suécia também já registraram casos da doença

Um homem de 30 anos que retornou de uma viagem pela Europa Ocidental se tornou o primeiro caso confirmado de varíola dos macacos em Israel. De acordo com o centro médico onde ele se encontra internado, em Tel Aviv, o homem apresenta um estado leve. Países europeus como a França, Alemanha, Reino Unido e Suécia também já registraram casos da doença. Ontem, 22, a Áustria entrou para a lista de países europeus com casos confirmados.

A Suíça também registrou o primeiro caso de varíola dos macacos em seu território neste fim de semana. Assim como em Israel, o paciente contaminado no país também veio de uma viagem a outra região. O paciente encontra- se em isolamento e foi feito um mapeamento dos contatos mais recentes para informar uma sobre uma possível transmissão.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) informou que acredita que novos casos serão reportados ao passo que a vigilância em países onde a doença geralmente não é encontrada for expandida. De acordo com a contagem do órgão, até o último sábado (21), 92 casos foram confirmados e outros 28 casos suspeitos foram registrados em 12 estados-membros que não são considerados endêmicos para o vírus.

A OMS alertou ainda, que as evidências colhidas, até o momento, sugerem que a transmissão entre seres humanos está ocorrendo entre pessoas que têm contato físico próximo com quem apresenta os sintomas. Um funcionário da organização afirmou que aparentemente a doença entrou na população como uma forma sexual, se espalhando entre as pessoas, assim como uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST). O vírus pode contaminar uma pessoa de diferentes formas como por lesões na pele, pela boca ou sistema respiratório e pelo contato com tecidos infectados, por exemplo.

Ainda na sexta-feira, 20, o serviço de saúde da Alemanha confirmou o primeiro caso da doença no país, um brasileiro de 26 anos. De acordo com as informações, o homem esteve em Portugal e na Espanha, onde também há casos confirmados da doença.

Até o momento, também já há confirmações da presença da doença em países fora da Europa como Austrália, Estados Unidos e Canadá. É válido ressaltar que a varíola dos macacos é uma doença endêmica em algumas regiões da África Ocidental, porém, o que chama atenção nas recentes notificações é o surgimento de pessoas infectadas em países onde a infecção viral não ocorre normalmente.

O presidente americano Joe Biden demonstrou preocupação com os casos que estão sendo reportados ao redor do mundo. Afirmando que é uma questão que todos devem se preocupar.

A varíola dos macacos é causada por um vírus, é considerada leve e mais rara do que a varíola humana que afetou gravemente a população mundial no passado. Entre os principais sintomas estão febre, dor de cabeça, dor nas costas ou musculares, inflamações nos nódulos linfáticos, calafrio, exaustão, as características bolhas de água na pele, assim como ínguas na região íntima. A doença costuma encerrar-se sozinha após 14 ou 21 dias.

É importante destacar que, em pessoas com o sistema imunológico mais frágil, mulheres grávidas e crianças pequenas, a infecção pode apresentar formas mais graves. De acordo com a OMS, entre 3% e 6% dos casos podem ser fatais.

Os cientistas acreditam que a vacina da varíola humana pode oferecer proteção também contra a varíola dos macacos devido às semelhanças entre os dois vírus. Porém, como a doença humana já foi erradicada há muito tempo, a maioria das pessoas não tomou a vacina e, portanto, não estão protegidas contra a infecção.

Mesmo assim, a comunidade científica de maneira geral defende que não há motivos para pânico, pois não há grandes riscos de que a doença venha a se tornar uma pandemia.

CDC dos EUA recomenda dose de reforço em crianças

O Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) aprovou a recomendação para que sejam administradas doses de reforço da vacina contra a covid-19 em crianças de 5 a 11 anos. De acordo com a recomendação, a dose deve ser aplicada pelo menos cinco meses após a conclusão do esquema primário de vacinação, ou seja, primeira e segunda dose.

Os dados do CDC sugerem que a proteção ofertada pelas duas doses iniciais da vacina começa a reduzir com o passar do tempo. Além disso, o órgão defende que as doses de reforço, já aplicadas em grupos mais velhos, demonstraram ser eficazes contra a doença para evitar formas mais graves e hospitalizações.

É válido ressaltar que a autorização vem em um momento que os casos de covid-19 aumentam novamente nos Estados Unidos. Recentemente, o país atingiu a marca de 1 milhão de mortes na pandemia, representando 1 morte a cada 327 americanos.

Na ocasião, o presidente americano Joe Biden pediu que a população continuasse vigilante e afirmou que cada uma das mortes representava uma perda irreparável. Atualmente, os Estados Unidos possuem o recorde mundial de perdas por covid-19. Em todo o mundo, a doença tirou a vida de 6,2 milhões de pessoas, de acordo com a Universidade Johns Hopkins. Porém, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número total pode chegar a 15 milhões.

Nos Estados Unidos, o Governo tem estimulado a vacinação, porém, menos da metade daqueles que receberam o esquema primário de imunização receberam também uma dose adicional. De acordo com dados da Pfizer, a aplicação de uma terceira dose da vacina da farmacêutica demonstrou resposta imune contra o vírus da variante Ômicron em crianças saudáveis na faixa etária de 5 a 11 anos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2022.00.003 - TP. O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de Junho de 2022, às 09h:00min, na Av. Cel. Virgílio Távora,1710 – Centro – Itaitinga – Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia, com apresentação de projetos, orçamentos e plantas técnica junto as Diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE conforme projeto básico em anexo. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h. **Itaitinga-Ce, 20 de Maio de 2022. Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. O Município de Novo Oriente torna Público os Extrato de Contrato Nº 05.007/2022, oriundo do Tomada de Preços Nº 05.007/2022. Objeto: adequação de estradas vicinais no Município de Novo Oriente/CE, Conforme PT 1081251-50. Contratada: R Construção e Serviços EIRELI, CNPJ: 12.904.558/0001-80. Valor Global: R$ 935.435,94 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Data de Assinatura: 23/05/2022, Prazo Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Signatários: José Maury Coelho Oliveira – Secretário de Infraestrutura, e Romulo Paula Teles - Proprietário da empresa R Construção e Serviços EIRELI, CNPJ: 12.904.558/0001-80.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.05.20.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 03 de junho de 2022, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de maio de 2022, às 08.30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 20 de maio de 2022. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. O Município de Novo Oriente torna Público o Extrato de Contrato Nº 05.006/2022, oriundo do Tomada de Preços Nº 05.006/2022, objeto: pavimentação de vias na Zona Urbana do Município de Novo Oriente-CE, Conforme PT 1081272-93. Contratada: Apolo Serviços e Construção LTDA, CNPJ: 13.776.379/0001-97. Valor Global: R$ 952.993,21 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Data De Assinatura: 20/05/2022. Prazo Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias. Signatários: José Maury Coelho Oliveira – Secretário de Infraestrutura, e Francisco Ivan Rodrigues de Sousa - Proprietário da empresa Apolo Serviços e Construção LTDA, CNPJ: 13.776.379/0001-97.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga – CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de Maio de 2022 a 02 de Junho de 2022 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 18.22.05.18.001PERP, tipo menor preço global/lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletes balísticos de interesse da Secretaria de Segurança Pública do Município de Itaitinga/CE, no Endereço Eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br". A abertura das propostas acontecerá no dia a 02 de Junho de 2022, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia a 02 de Junho de 2022 (Horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3377-1361. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga – CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de Maio de 2022 a 03 de Junho de 2022 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 07.22.05.23.001PE, tipo menor preço global/lote, tendo como objeto o Locação de contêineres, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE, no Endereço Eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br". A abertura das propostas acontecerá no dia 03 de Junho de 2022, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 03 de Junho de 2022 (Horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3377-1361. **Itaitinga/CE, 20 de Maio de 2022. À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 05.01.01/2022-07 - Extrato do Contrato. O Secretário de Infraesrutura, torna público o Extrato do Contrato da Tomada de Preços nº 05.01.01/2022-07; Objeto: executar obra de pavimentação em pedra tosca nas Localidades de Garças e Aracatiara, no Município de Amontada, conforme Convênio nº 102/CIDADES/2021-Secretaria das Cidades – Governo do Estado; Unidade Administrativa: Secretaria de Infrastrutura; Dotaçao Orçamentária: 0301.15.451.0901.1.005; elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1665000002; Prazo de Execução: 06 (seis) meses; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 638.322,23 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: Construtora Icone EIRELI, CNPJ (MF) Nº 10.588.971/0001-58, Audisio Ribeiro de Alencar Filho, CPF nº 625.835.063-15-Administrador. **Amontada-CE, 11 de maio de 2022. Flávio César Bruno Teixeira - Secretário de Infraestrutura.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação. Realização dia 02 de Junho de 2022 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, Menor Preço, Nº 032/22-PE-FMAS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventuais aquisições de materiais de construção para distribuição gratuita para pessoas com extrema vulnerabilidade, junto à Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Ipueiras-CE. E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 07hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 17hs00min. **Ipueiras/CE, 20 de Maio de 2022. Cecília Gabriely Soares Carvalho - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - Aviso de Chamada Pública para Credenciamento Nº 001/2022-CD. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, a partir do dia **23 de Maio de 2022**, na sua sala de reuniões, situada no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, 540, sala 5, Centro de Ibiapina - Ceará, estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ, REPARTIÇÃO VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE IBIAPABA**, Maiores Informações na sede da Comissão de Licitação, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br. Ibiapina/CE, 23 de Maio de 2022. **Anna Eugênia Freire Lima – Presidente da Comissão de Licitação-CPSI.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.005/2022 PE. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, sala 5 na Cidade de Ibiapina - Ceará, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: www.bll.org.br, até o dia 02 de junho de 2022 às 08:00 (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE (APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes, ou ainda através do site www.bll.org.br. Ibiapina/CE, 23 de Maio de 2022. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.08/TP – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca no distrito de Deserto no Município de Itapipoca-CE. Após a devida análise dos documentos de habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que **as empresa que atenderam a todas as exigências editícias foram as seguintes: 1 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 63.561.378/0001-01; **02- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.042.893/0001-02; **03- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SEVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.611.868/0001-28; **04- COPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.200.917/0001-65; sendo, portanto, declaradas **HABILITADAS.** Por conseguinte, restaram **INABILITADAS**, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: 01- F J CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.049.169/0001-23: Apresentou o item 5.2.3.2 incompleto, uma vez que não apresentou quantidade suficiente (Banqueta meio fio de concreto moldado no local e pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (Agregado Adquirido); 02 - SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no 22.346.772/0001-12: Apresentou o item 5.2.3.2 incompleto, uma vez que não apresentou quantidade suficiente (Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (Agregado Adquirido); 03 - R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.858.301/0001-65: Apresentou o item 5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) parcialmente correto tendo em vista que o documento é composto por duas páginas distintas, porém a página 02 encontra-se apenas uma cópia a qual não estar dentro do padrão exigido no edital no item 5.1. a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração. Faltou o item 5.2.21: b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.; 4 - JUACABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.898.924/0001-00: Apresentou o item 5.2.3.2 incompleto, uma vez que não apresentou quantidade suficiente (Banqueta meio fio de concreto moldado no local; pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido e pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (Agregado Adquirido).; 6 - FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, inscrita no 25.264.061/0001-07: Apresentou o item 5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido para o certame, tendo em vista que sua validade expirou em 01/09/2021. Apresentou o item 5.2.3.2 incompleto, uma vez que não apresentou quantidade suficiente (Banqueta meio fio de concreto moldado no local; pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido e pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (Agregado Adquirido).. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Wilaiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.23.04/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.04/TP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de praça na Orla do Açude Ipú Mazagão no Município de Itapipoca/CE. **EMPRESA CONTRATADA: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 22.346.772/0001-12. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 420.917,42** (Quatrocentos e Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de Maio de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Sales Cavalcante Lima. **Itapipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.11.01/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.11.01/TP – Secretaria da Saúde. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realizar a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Vicente Antenor) no bairro Julio, na sede urbana no Município de Itapipoca/CE. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTROL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 18.534.617/0001-52. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 175.305,69** (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de Maio de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira e, pela Contratada, Paulo José Moura Sousa. **Itapipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Kelry Montenegro de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.14/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de software (SAAS) para automação e integração de processos educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação Básica, seus setores e divisões, departamentos e suas unidades de ensino e os serviços de implantação e suporte à solução e insumos relacionados.** A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **até às 08h horas do dia 03 de Junho de 2022**; Abertura das Propostas: **às 08h30min, do dia 03 de Junho de 2022**; Sessão de Disputa de Preços: **às 09h30min do 03 de Junho de 2022.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itapipoca-CE, 20 de Maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 2022.05.17.01SRP. OBJETO:** Seleção de melhor proposta através de sistema de registro de preços para a futura aquisição de medicamentos, destinados ao funcionamento do sistema de saúde deste município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo: Menor preço por lote. **Da forma de disputa:** Aberto e Fechado. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia **02.06.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Os horários referem se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacões, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Livio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE. 18 de Maio de 2022. Francisco Clovis Lins Lima– Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPISAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

O Presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – COOPISAÚDE**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 30.064.248/0001-87, com NIRE de nº 23400017406 no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que nesta data somam-se 180 (Cento e oitenta) sócios cooperados, em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022**, que em virtude de falta de espaço físico na sede social será realizada na Rua Av. Da Universidade, 2318, benfica, na sede do CTAS, CEP: 60.020-180, sendo às 07:00 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 08:00 horas, em segunda convocação, com presença de metade mais um de seus sócios. E às 09 horas, em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 20 (vinte) sócios, para deliberarem sobre os seguintes assuntos **ORDEM DO DIA**: 1) Alteração, exclusão e inclusão de CNAES, atividades do objeto da cooperativa, com alteração no art. 1º parágrafo único do estatuto, 2) Modelo de gestão operacional da cooperativa, 3) Assuntos Gerais da assembleia de caráter não deliberativo.

Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Presidente da Cooperativa

SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S.A. - SILAT

Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 13.888.396/0001-05 - NIRE 23.300.030.877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da **SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S.A. - SILAT** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a se realizar no dia **31 de maio de 2022, às 10h00min**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação da incorporação da Companhia por sua controladora Gerdau Aços Longos S.A. ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação" respectivamente); (ii) Ratificar a nomeação e a contratação, pela Administração da Companhia, da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Especializada"), como a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Siderúrgica Latino-Americana S.A - SILAT ("Laudo de Avaliação Contábil"); bem como do Laudo de Avaliação do valor das ações da Siderúrgica Latino-Americana S.A - SILAT e da Gerdau Aços Longos S.A., pelo método de fluxo de caixa descontado, para atendimento ao art. 264 da Lei 6.404/76 ("Laudos de Avaliação das Ações" e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, "Laudos de Avaliação"); (iii) Examinar, discutir e aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada contratada por sua controladora Gerdau Aços Longos S.A.; (iv) Deliberar sobre a incorporação da Companhia, por sua controladora Gerdau Aços Longos S.A., com aumento do capital social e com emissão de ações ordinárias da incorporadora Gerdau Aços Longos S.A.; e (v) Caso sejam aprovadas as deliberações anteriores, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da incorporação. **Orientações para participação via Plataforma Digital:** Para participarem virtualmente da Assembleia Geral, por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso, deverão enviar à Companhia, até às 10h00min do dia 29 de maio de 2022, a solicitação de participação para o endereço eletrônico inform@gerdau.com. A solicitação de participação deverá vir acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos, conforme o caso, além de indicar telefone de contato e e-mail do participante da Assembleia Geral para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia Geral, acompanhada da seguinte documentação: (i) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, acrescido de (ii) se pessoa física, cópia do documento de identificação com foto e CPF; (iii) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado, registrado no órgão competente; cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante legal ou procurador que participará da Assembleia Geral; e ata de eleição do representante legal que participará da Assembleia Geral registrada no órgão competente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso. Em caso de fundo de investimento, cópia do regulamento, cópia da ata de eleição do administrador que participará da Assembleia Geral registrada no órgão competente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso; e (iv) caso o acionista seja representado por procurador, cópia do documento de identificação com foto e CPF do procurador que se fará presente na Assembleia Geral e cópia da procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral. O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia, excepcionalmente, não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida). Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, nas condições apresentadas acima, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de identificação e representação do acionista, a Companhia enviará ao endereço de e-mail indicado no pedido de solicitação de participação à Assembleia Geral o *link* e as instruções de acesso à Plataforma Digital. O *link* e as instruções a serem enviados pela Companhia serão pessoais e intransferíveis, de forma que não poderão ser compartilhados, sob pena de responsabilização do acionista. O participante se compromete a utilizar as instruções a serem enviadas pela Companhia (i) única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia Geral; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o mesmo intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação na Assembleia Geral nas condições aqui descritas, até às 10h00min do dia 29 de maio de 2022, não poderão participar da Assembleia Geral. A Companhia solicita que, no dia da Assembleia Geral, os participantes credenciados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 20 minutos de antecedência ao horário da Assembleia Geral, com o objetivo de permitir a validação do acesso e a devida identificação. A Companhia recomenda, ainda, que os participantes que solicitarem sua participação na Assembleia Geral se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma, por meio de vídeo e áudio. Além da possibilidade de assistir pelo computador, a Plataforma Digital também está disponível, via aplicativo ("app") para smartphone, sendo necessário realizar o prévio download do aplicativo. Exceto se instados, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital, solicitamos que os participantes mantenham as suas câmeras ligadas durante o curso da Assembleia Geral, a fim de assegurar a autenticidade das comunicações. O acionista, seu representante legal ou procurador devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia Geral (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata. Ressaltamos que a Plataforma Digital atende aos requisitos legais, incluindo, entre outros: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia Geral que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia Geral pela Companhia; e (iii) a possibilidade de comunicação verbal entre os participantes presentes por meio da Plataforma Digital. A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser enviados para a Companhia por e-mail, por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com.

Caucaia, CE, 20 de maio de 2022.

Rafael Dorneles Japur - Presidente do Conselho de Administração